

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECÍS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 008/97

PARECÍS-RO, EM 07 DE ABRIL DE 1997.

Projeto de Lei Autorizativo em que o Poder Legislativo Municipal AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Parecís, a firmar convênios, consórcios, enfim os instrumentos legais que se fizerem necessários para que o Município de Parecís possa receber "in loco" os benefícios das gerações de energia elétrica das Usinas PCH. ALTOÉ I e II.

DIRCEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parecís Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I:

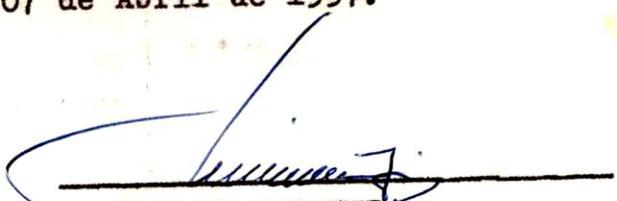
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parecís AUTORIZADO a firmar convênios, consórcios, parcerias com Empresas Públicas, Privadas e de Economia Mista, no sentido de viabilizar a concretização do "LINHÃO" de transmissão entre as Usinas PCH. ALTOÉ I e II, até a sede do Município de Parecís.

Art. 2º - A forma Jurídica de contratação será viabilizada de forma a atender os interesses das partes, levando-se em conta principalmente o interesse Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parecís-Ro.

Em 07 de Abril de 1997.


DIRCEU DE OLIVEIRA